



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº299 de 07 de Julho de 2009

“Dispõe sobre ao remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários entre órgãos em dotações do Orçamento vigente e dá outras providências”.

O Povo do Município de Periquito, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais APROVA, e o Prefeito do Município SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos, unidade orçamentária para outra, grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, constantes na Lei n.º 295/2008.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Periquito, 07 de julho de 2009.


Luiz Reis de Andrade
Prefeito do Município